CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 28 / 02 / 01

FUNCIONÁRIO

DATA 13 / 05 / 82

PROJETO DE LEI Nº 0060/82

ASSUNTO

Considera de utilidade publica a Associação Pro-Morente Felhas de Deus

VEREADOR: Narcélio Andrade

LEI Nº 5589 DE 02 / 06 / 82

DIOM Nº 7432 DE 07 / 07 / 82

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5589 DE 02 DE junho DE 1982.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PRO CARENTE FILHAS DE ÍSIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considera de utilidade pública a ' ASSOCIAÇÃO PRO CARENTE FILHAS DE ÍSIS, sociedade civil com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITUTA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE junho DE 1982.

José Aragão Albuquerque Junior
Prefeito Municipal

Luis Angelo Pereira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

60/82

Aprovado em 1a. discussão
Em 28 / 05 / 1982
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ao Vereador Barros Pinho
Para relatar, Fortaleza
28 de maio de 1982
O mico Andrade
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 60/82

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PRO CARENTE FILHAS DE ISIS.

Aprovado em 2a. discussão
Em 31 / 05 / 1982
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 31 / 05 / 1982
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PRO CARENTE FILHAS DE ISIS, sociedade civil com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de Maio de 1982

Vereador Narcílio Andrade

JUSTIFICATIVA

A Associação ora em tela tem por finalidade promover atividades visando ao bem estar das comunidades carentes; promover cursos, palestras, conferências, desenvolvendo entre suas associadas os princípios humanísticos de amor ao próximo e, consequentemente, melhoria do convívio social.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de Maio de 1982

Vereador Narcílio Andrade

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS

Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc,

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o LIVRO A-4 DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, dele ás fls. 182/183 em data de 23 de março de 1.982 registrado sob o nº de ordem 0951, consta o registro dos Estatutos da Sociedade denominada-ASSOCIAÇÃO PRÓ CARENTE " FILHAS DE ISIS", com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Eu, _____ escrevente compromissada, datilografei o presente certidão. Fortaleza, 23 de março de 1.982. Dou fé.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Maj. Facundo, 713 Fort.

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 181, da Lei N.º 6.015 de 31, de Dezembro de 1973, combinado com o Art. 138 do Código Civil).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO
1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO A COMEÇAR DO PRIMEIRO

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
06 928 824/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO X 02 6
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO X 04 9
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C
Nº BÁSICO | Nº ORDEM 0 0 0 1 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO 12 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 000 0 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000 | 01 6 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 | 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 | 03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO X	16 2
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0
FILIAL SUCURSAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÕES BENEFICIENTES RELIGIOSAS E ASSISTÊNCIAIS
12 CÓDIGO: 8021

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO PRÓ CARENTE FILHAS DE ISIS *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA AV. ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: ANTONIO DRUMOND *
17 NÚMERO: 805
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: MONTE CASTELO
20 CEP: 60000 *
21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 041480703 | CONTROLE 06
26 NOME: MARIA MAGALY UCHOA DIAS

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fortaleza-Ce., 31 de Março de 1.982
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Maria Magaly Uchoa Dias

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: ÓRGÃO 30000-7 | ANO 82 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DE ÓRGÃO E RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
DRF — FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA | MÊS | ANO
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 1197.373

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF
ATO DECLARATÓRIO N.o 89.988 - 102/73 - NURIEF - Instrução Normativa SRF N.o 24, de 9/8/73 - GRÁF. MUTO LTDA. - C. G. C. 49.988.581/001
Rua Abolição, 209 — CAMPINAS — SP

Ilmo. Sr.Dr.JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR,Oficial do Registro das Pessoas Jurídicas,do 6º Ofício desta Capital.

Por seu represante legal,Maria Magaly Uchôa Dias ,abaixo assinado,residente e domiciliada nesta capital,na Rua:Antonio Drumond , nº 805 ,sócio da sociedade denominada Associaçaõ Pró-Carente."Filhas de Ísis" ,estabelecida nesta Capital,na rua Antonio Drumond , nº 805 ,requer nos têrmos do artigo 121,da Lei nº 6.015,de 31 de dezembro de 1973,que se digne de mandar o setor competente inscrever o Estatuto ,da Sociedade supra citada,no Livro de Pessoas Jurídicas,a seu cargo,para o que anexa dois(2) exemplares do Diário Oficial do Estado do Ceará,ediçaõ do dia 11 de dezembro de 1981 , no qual foi publicado.

N.Têrmos
P.Deferimento
Fortaleza,11 / dezembro/1981

Maria Magaly Uchôa Dias
CPF.MF nº041480703/06

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Rua Major Facundo, 719

Reconheço a firma Maria Magaly Uchôa Dias
Dou fé. Fortaleza, 23 de 03 de 1982
Em testemunho da verdade
Tabelião

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 28/05/1982
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 10 /82
Ao PROJETO de Lei nº 60/82.

O Vereador Narcílio Andrade apresentou à consideração do Legislativo o presente Projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação Pro-Carente Filhas de Isis".

A Associação ora em tela tem por finalidade promover atividades visando ao bem-estar das comunidades carentes, promover cursos, palestras, conferências, desenvolvendo entre as associadas princípios humanísticos de amor ao próximo e melhoria do convívio social.

Suas finalidades são justas e a proposição merece a aprovação desta Comissão.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de maio de 1982.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 60/82.

APROVADO Em 31/5/82 PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PRO CARENTE FILHAS DE ISIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA.

Art. 1º - Fica considerada de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PRO CARENTE FILHAS DE ISIS, sociedade civil com sede e foro jurídica em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de maio de 1982.

Maurício Rabuske PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. nº 573-82

Fortaleza, 1º de junho de 1982

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " **Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PRO CARENTE FILHAS DE ISIS**".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. José Aragão e Albuquerque Júnior
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.

SQJ